

EXAME PRÉVIO – REQUISITOS NECESSÁRIOS

CÉDULA DE PRODUTO RURAL

☐	ITEM	TABELA 1 - CRITÉRIOS LEGAIS
1		Definição: A Cédula de Produto Rural (CPR) é um título de crédito que representa uma promessa de entrega futura de um produto agropecuário. Seu uso visa facilitar a produção e comercialização rural.
		Previsão Legal: Lei n. 8.929/1994; artigos 118, 1.424, 1.447 e 1.647 do Código Civil; artigos 167, 176 e 225 da Lei n. 6.015/1973; artigo 47 da Lei n. 8.212/1991; artigos 24 e ss. da Lei n. 9.514/1997.
		ATO: registro com valor + certidão
		VALOR BASE: Valor da Garantia;
		Livro: 2 (hipoteca/alienação fiduciária) ou 3 (penhor censual, rural ou mercantil; Alienação Fiduciária) a depender da garantia.
		DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
1		Requerimento, realizado pelo interessado, com qualificação completa, indicando o número da matrícula;
2		Duas ou mais vias da Cédula originais (uma negociável e as demais não negociáveis).
3		Croqui indicando a área de plantio, com assinatura do topógrafo e emitente.
		Ressalva: Os documentos acima listados são os básicos, havendo possibilidade de serem exigidos outros, em virtude da análise do título apresentado.
		OBSERVAÇÃO:
		Croqui: deve indicar a área do plantio (se possível com as coordenadas);
5		<u>Se houver hipoteca apresentar:</u>
		CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, atualizado e quitado (INCRA);
		ITR/NIRF - Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural, atualizada ou Declaração do ITR dos últimos 05 anos (RECEITA FEDERAL);

Ciente da falta dos documentos não assinalados: _____

Em: _____ / _____ / _____